



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI N.º 325/2003

**Súmula: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR IMÓVEL A ASPRUNORTE”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Lei Orgânica Municipal, artigo 60, inciso I, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Associação dos Pequenos Produtores Rurais- ASPRUNORTE, com sede na Linha 184, Km 3, neste Município, cadastrada no CNPJ sob o n.º 03.361.369/0001-18, o imóvel localizado na Linha 184, Km 03 norte, encravado no Lote n.º 037 da Gleba 16, neste Município, medindo 50mX50m, com área de 2.500m² (Dois Mil e Quinhentos Metros quadrados, contendo uma construção em alvenaria.

Art. 2º O imóvel a ser doado tem por destinação ser a sede da ASPRUNORTE.

Art. 3º Em caso de destinação dada ao imóvel, diferente da que esta sendo estabelecida nesta Lei, o mesmo deverá ser restituído ao Município.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de Maio de 2.003.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal